



### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## CONVITE n° 005/2013 Regido pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei Complementar n° 123/2006

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Av. T-01, esq. com Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, tudo
	conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.

## Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 6.1)

Data:	Até dia 23/05/2013
Infor-	Núcleo de Engenharia - Avenida T-1, esquina com a Rua
mações	T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7° andar, Setor Bueno,
	em Goiânia/GO, telefones: 3901-3660 e 3901-3659.

## Sessão de Recebimento dos Envelopes de Documentação e de Propostas

Dia:	28/05/2013
Hora:	14:00 horas
Local:	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7° andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
	I-Projeto Básico (Roteiro técnico/ especificações/ Projetos/ Composição dos custos unitários/ Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais); II - Planilha Modelo de composição dos preços unitários; III - Planilha modelo de Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); IV - Planilha Modelo de Composição dos encargos sociais; V - Minuta de Contrato; VI - Declaração referente a Emprego de Menor; VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e VIII - Planilha Cronograma Físico Financeiro.

. . . . . .

## **CONVITE N° 005/2013**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, designada Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC Nº 001/2012, de 28 de maio de 2012, convida as empresas interessadas a participar deste certame licitatório para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Av. T-01, esq. com Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia - Goiás.

A PROPOSTA deverá ser apresentada no dia 28 de maio de 2013 às 14:00 horas, no Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7° andar, Setor Bueno, nesta Capital.

A Licitação em epígrafe se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, sendo do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## 1 Do objeto

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Av. T-01, esq. com Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia Goiás, tudo conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.
- 1.2 Os serviços compreendem:
  - 1.2.1 Corrigir a impermeabilização de lajes da cobertura com aplicação de emulsão acrílica elástica Sikafill ou similar e tela para reforço com o fim de retirar infiltrações nos elevadores e afastar a possibilidade de acidentes;
  - 1.2.2 Corrigir revestimento em argamassa deteriorado demolindo-o, e, execução de novo revestimento com soluções impermeabilizantes adequadas, solucionando problemas de infiltração e afastando a possibilidade de infestação de vetores de transmissão de doenças;
  - 1.2.3 Complementação do acabamento de aberturas de ventilação com a aplicação de venezianas, policarbonato, calhas e grelhas metálicas, elementos de

contenção/proteção, complemento de laje em concreto armado conforme projeto, com o fim de retirar infiltrações e empoçamentos nos pavimentos adjacentes, e afastar a possibilidade de infestação de vetores de transmissão de doenças;

- 1.2.4 Aplicação de perfil frisado em alumínio anti derrapante para proteção de quinas da escada e afastar a possibilidade de acidentes;
- 1.2.5 Correção com regularização de piso em concreto, com execução de ponte de aderência, inclinações e impermeabilizações necessárias à adequação de canaletas e instalações hidrossanitárias conforme projeto, solucionando problemas de infiltração e afastando a possibilidade de infestação de vetores de transmissão de doenças;
- 1.2.6 Execução de cobertura em estrutura própria, vidro aramado, conforme projeto solucionando problemas de infiltração e afastando a possibilidade de infestação de vetores de transmissão de doenças; e
- 1.2.7 Pinturas, recomposição de partes afetadas, testes e limpeza final.

## 2 Das condições para participação na licitação

- 2.1 Poderão participar desta licitação os interessados convidados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus anexos.
  - 2.1.1 Também poderão participar quaisquer outros interessados cadastrados neste Tribunal ou no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, na correspondente especialidade, que se manifestarem com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do prazo para apresentação da proposta, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 2.2 Não poderão participar deste certame as empresas:
  - 2.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

- 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do incisos III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, conforme inciso IV do art. 87, da Lei n° 8.666/1993; e
- 2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/1993.
- 2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.
- 2.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
  - 2.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e
  - 2.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.
- 2.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 2.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## 3 Dos envelopes

3.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope "A": Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE N° 005/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

O SOCIAL DO PROPONENTE. ENDEREÇO

### Envelope "B": Proposta de Preço

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO CONVITE N° 005/2013 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO

- 3.2. Não serão aceitas propostas via FAX e/ou similares e documentação via FAX e/ou similares.
- 3.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

### 4. Dos documentos de habilitação

- 4.1 Para habilitação na presente licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
  - 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 4.1.5 Prova de regularidade para com a:
    - 4.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
    - 4.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, <u>dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;</u> e

- 4.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, <u>dando quitação</u>, no mínimo, em relação ao ISS;
- 4.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
- 4.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- 4.1.8 Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VI deste Convite;
- 4.1.9 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;
- 4.1.10 Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", profissional(s) habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
  - 4.1.10.1 A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
    - 4.1.10.1.1 contrato social;
    - 4.1.10.1.2 ficha de empregado;

- 4.1.10.1.3 contrato de trabalho;
- 4.1.10.1.4 registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 4.1.10.1.5 contrato particular de prestação de serviços;
- 4.1.10.1.6 certidão do CREA; e/ou
- 4.1.10.1.7 certidão do CAU.
- 4.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei n° 8.666/1993, com redação dada pela Lei n° 12.440/2011.
  - 4.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (http://www.tst.jus.br/certidao);
  - 4.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e
  - 4.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.
- 4.2 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados do subitem 4.1.1 ao 4.1.7, mediante a apresentação do cadastro.
- 4.3 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.
- 4.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo VII deste Convite.

4.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n $^{\circ}$  123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Convite.

- 4.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Convite.
- 4.5 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor deste Tribunal, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.7 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.
  - 4.7.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

## 5 Da proposta de preço

- 5.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial datilografada ou emitida em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Convite e deverá apresentar:
  - 5.1.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado.
    - 5.1.1.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Convite.
  - 5.1.2 Preços unitário, total e geral da proposta, devendo conter o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do

Orçamento Analítico constante do Anexo I deste Convite e modelos constantes dos Anexos II, III, IV e VIII deste convite;

## 5.1.3 A proposta deverá conter, <u>sob pena de</u> desclassificação:

- 5.1.3.1 Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelos constantes dos Anexos II, III e IV deste Convite;
- 5.1.3.2 O BDI Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme modelo constante do Anexo III deste Convite; e
- 5.1.3.3 Composição dos encargos sociais, conforme planilha modelo constante do Anexo IV deste Convite; e
- 5.1.3.4 Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha modelo constante do Anexo VIII deste Convite, com valores ajustados à proposta do licitante.
- 5.1.4 Prazo de conclusão do serviço de até **20 (vinte) dias corridos** contados a partir do recebimento da nota de empenho. Caso a proposta omita o prazo de conclusão dos serviços, esse será entendido como sendo o aqui determinado; e
- 5.1.5 Prazo de garantia dos serviços é de 05 (cinco) anos, contados da data da aceitação definitiva da obra. Caso a proposta omita o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui determinado.
- 5.2 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o item 6.1 deste Convite.
- 5.3 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que:
  - 5.4.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- 5.4.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Convite;
- 5.4.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Convite; e
- 5.4.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 5.5 Havendo discrepância entre o preço total e os unitários, prevalecerão os unitários.
- 5.6 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1° do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2° desse mesmo artigo.

### 6 Da vistoria técnica

- licitantes devem vistoriar individualmente, condição expressa no subitem 6.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executados os serviços licitados, dirigindo-se previamente ao Núcleo Engenharia, localizado no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esq. c/ Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22,  $7^{\circ}$  andar, Setor Bueno, Goiânia/GO para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.
  - 6.1.1 A vistoria constante do subitem precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.
- 6.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito independente de qualquer vistoria, supre a necessidade de visita técnica.

11

### 7 Do procedimento

- 7.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS", simultaneamente.
- 7.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 7.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta carta-convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope "B", sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 7.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Convite e ofertar o **menor preço global**, conforme Anexo IV deste Convite.
- 7.9 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas e obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do art. 45, parágrafo 2°, da Lei n° 8.666/1993.

- 7.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
  - 7.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
  - 7.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 7.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;
  - 7.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;
  - 7.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
  - 7.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 7.12 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Convite.
- 7.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 7.14 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua

regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 7.14.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;
- 7.14.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal; e
- 7.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.15 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 8 Da homologação e da adjudicação

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## 9 Do recebimento do serviço

- 9.1 O objeto desta licitação será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei n $^{\circ}$  8.666/1993, mediante recibo.
- 9.2 O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Convite e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

9.3 A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

## 10 Das condições de pagamento

- 10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 10.2 O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I deste Convite será feito em parcelas, após a medição feita por este Tribunal, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII e na forma abaixo descrita:
  - 10.2.1 1ª PARCELA: até 10 (dez) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado;
  - 10.2.2 **2ª PARCELA:** até 15(quinze) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 87% (oitenta e sete por cento) do valor contratado;
  - 10.2.3 **3ª PARCELA:** após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado; e
  - 10.2.4 4ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.
- 10.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, facultado à Contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta e o estipulado no subitem 10.2, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que serão verificadas Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de regularidade para com as Fazendas Federal.
  - 10.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- 10.3.2 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 10.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
  - 10.4.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal/fatura de serviços.
- 10.5 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mãode-obra.
- 10.6 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.
- 10.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se o licitante que sagrar-se vencedor do certame licitatório for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei n° 5.040, de 20 de novembro de 1975 Código Tributário do Município de Goiânia, e o Ato Normativo n° 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

- 10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no subitem anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no subitem 10.7, o Imposto Sobre Serviços (ISS).
  - 10.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n $^{\circ}$  1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:
    - 10.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei  $n^{\circ}$  9.532, de 10/12/1997;
    - 10.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei  $n^{2}$  9.532, de 1997; e
    - 10.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.
  - 10.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 10.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- 10.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.1B39.5512 Construção do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

## 11 Do reajuste

11.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

17

## 12 Da vigência

12.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista no subitem 5.1.5 deste Edital.

## 13 Das sanções

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/1993:
  - 13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
  - 13.1.2 Multa, prevista na forma dos subitens 13.2 e 13.3, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;
  - 13.1.3 Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e
  - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.
- 13.2 Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, objeto da futura contratação, sem que o adjudicatário o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.
- 13.3 A multa descrita no subitem 13.2 poderá ser aplicada também nos seguintes casos:
  - 13.3.1 Recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, \$ 2° da Lei n°.8.666/1993;

13.3.2 Atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

- 13.3.3 Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro Anexo VIII deste Convite;
- 13.3.4 Recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- 13.3.5 Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- 13.4 As multas previstas nos subitens 13.2 e 13.3 serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o subitem 13.1 e seus subitens.
- 13.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou da garantia, se houver, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- 13.6 Se os valores da garantia, se houver, e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.7 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.
- 13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.
- 13.9 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19

## 14 Do prazo e condições para a assinatura do Contrato

- 14.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Contrato.
- 14.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/1993.
- 14.3 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 14.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.
- 14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por até 02 (dois) anos, a contar da data da recusa, bem como à multa prevista no subitem 13.2.

### 15 Dos recursos

15.1 Os licitantes poderão apresentar recurso contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da referida Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nas hipóteses admitidas pelo inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser protocolado na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 3° andar, St Bueno, Goiânia-GO.

## 16 Das generalidades

16.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- 16.2 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo art. 64, § 2°, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.
- 16.3 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos ou através do FONE/FAX (062) 3901-3530 e FONE 3901- 3610, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizadas por escrito.
- 16.4 O Chefe do Núcleo de Engenharia da Divisão de Serviços Gerais, Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Paulo Sérgio de Castro como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18° GP/DG n° 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.
- 16.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- 16.6 Nos termos do artigo 4° da Resolução n° 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:
  - I atos de improbidade administrativa;
  - II crimes:
  - a) contra a administração pública;
  - b) contra a incolumidade pública;
  - c) contra a fé pública;
  - d) hediondos;
  - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 16.6.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:
  - I praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
  - II sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
  - III tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.
- 16.7 A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1° da Resolução n° 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 16.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, \$ 1°, da Lei n° 8.666/1993.
- 16.9 Os projetos executivos complementares poderão ser examinados e adquiridos durante o prazo de divulgação desta licitação junto a Divisão de Licitações e Contratos, no endereço previsto no preâmbulo desta Carta-Convite.
- 16.10 Constituem partes integrantes deste Convite:
  - 16.10.1 Anexo I Projeto Básico (Roteiro técnico/ especificações/Projetos/Composição dos preços unitários/ Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais), 37 (trinta e sete) páginas;
  - 16.10.2 Anexo II Planilha modelo da composição dos preços unitários), com 03 (três) páginas;
  - 16.10.3 Anexo III Planilha modelo de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), com 01 (uma) página;
  - 16.10.4 Anexo IV Planilha modelo da composição dos encargos sociais, com 01 (uma) página;

16.10.5 Anexo V - Minuta de Contrato, com 17(dezessete) páginas;

16.10.6 Anexo VI - Declaração referente ao Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

16.10.7 ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página; e

16.10.8 ANEXO VIII - Planilha Cronograma Físico Financeiro, com 01 (uma) página.

16.11 O presente Convite é composto de 96 (noventa e seis) páginas.

Goiânia, 17 de maio de 2013.

### MAÍSA BUENO MACHADO

Comissão Permanente de Licitação Presidente

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

### ANEXO I

## **CONVITE N° 005/2013**

# PROJETO BÁSICO Roteiro Técnico/ Especificações

### 1 - GENERALIDADES

#### 1.01 - OBJETIVO

- 1.01.01 Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a orientar e regulamentar a execução dos serviços de reforma no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Avenida T-1 c/Rua T-51 c/Rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO. Os serviços compreendem:
- Corrigir a impermeabilização de lajes da cobertura com aplicação de emulsão acrílica elástica Sikafill ou similar e tela para reforço com o fim de retirar infiltrações nos elevadores e afastar a possibilidade de acidentes;
- Corrigir revestimento em argamassa deteriorado demolindo-o, e, execução de novo revestimento com soluções impermeabilizantes adequadas, solucionando problemas de infiltração e afastando a possibilidade de infestação de vetores de transmissão de doenças;
- Complementação do acabamento de aberturas de ventilação com a aplicação de venezianas, policarbonato, calhas e grelhas metálicas, elementos de contenção/proteção, complemento de laje em concreto armado conforme projeto, com o fim de retirar infiltrações e empoçamentos nos pavimentos adjacentes, e afastar a possibilidade de infestação de vetores de transmissão de doenças;
- Aplicação de perfil frisado em alumínio anti derrapante para proteção de quinas da escada e afastar a possibilidade de acidentes;
- Correção com regularização de piso em concreto, com execução de ponte de aderência, inclinações e impermeabilizações necessárias à adequação de canaletas e instalações hidrossanitárias conforme projeto, solucionando problemas de infiltração e afastando a possibilidade de infestação de vetores de transmissão de doenças;
- Execução de cobertura em estrutura própria, vidro aramado, conforme projeto solucionando problemas de infiltração e afastando a possibilidade de infestação de vetores de transmissão de doenças;

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- Pinturas, recomposição de partes afetadas, testes e limpeza final.

1.01.02 - Os serviços obedecerão ao disposto neste Roteiro Técnico/Especificações (Caderno de Encargos).

### 1.01.03 - Planejamento das obras

As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- Critérios de segurança;
- Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;
- 1. Prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do Contratante.

A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no prazo de até: 20 (vinte) dias corridos.

1.01.04 - Serviços que deverão ser considerados: conforme item deste Roteiro: "Descrição dos serviços".

### 1.02 - ORIENTAÇÃO GERAL

- 1.02.01 Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;
- 1.02.02 Prevê a obediência às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e normas dos fabricantes dos materiais;
- 1.02.03 É parte integrante da contratação;
- 1.02.04 A execução dos trabalhos obedecerá os serviços descritos neste Roteiro Técnico/Especificações;
- 1.02.05 A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica será de responsabilidade da Contratada;
- 1.02.06 Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;
- 1.02.07 Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1.02.08 - Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste roteiro técnico/especificações, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1° da Lei 8.666/1993, conforme determina o artigo 125, § 6°, inciso III, da LDO 2012.

### 1.03 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

### 1.03.01 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Atender solicitação da Administração Superior no sentido de proporcionar maior segurança, conforto e afastar o risco de calamidade pública decorrente da proliferação de vetores causadores de doenças epidemiológicas com risco de morte dos usuários.

### 1.03.02 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Roteiro Técnico/Especificações e ofertar o menor preço global, promovendose a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

### 1.03.03 - VIGÊNCIA

O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando por 90 (noventa) dias, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União.

- 1.03.04 SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
- Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93:
- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multas, conforme previstas, nas hipóteses de inexecução dos serviços, com ou sem prejuízo para a Administração;

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem

prejuízo para a Administração; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei n° 8.666/93.

- Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.
- A multa supracitada será aplicada também nos seguintes casos:
- pela recusa injustificada em executar os serviços, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, \$ 2 $^{\circ}$  da Lei n $^{\circ}$ .8.666/93;
- pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem este Roteiro Técnico/Especificações.
- Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

### 1.03.05 - FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei  $n^{\circ}8.666/93$ , o recebimento será feito mediante recibo.
- O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas e da sua

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

- A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.
- 1.03.06 INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- O Termo Inicial do Prazo será a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.03.07 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
- O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas após a medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:
- 1ªPARCELA: até 10 (dez) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado;
- 2ª PARCELA: até 15 (quinze) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 87% (oitenta e sete por cento) do valor contratado;
- 3ª PARCELA: após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado; e
- $4^{\rm a}$  PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

Tal pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis após a medição, mediante a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados (as), ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito - CND, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa n°1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei n° 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo n° 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá, também na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (ISS).

A pessoa jurídica contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, ficando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal ou fatura de serviço.

### 1.03.08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;
- b) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", profissional(s) habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais capacidade técnica fornecido(s) atestados de por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para pertinente desempenho de atividade е compatível objeto da contratação, características com o devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- b.1) A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- contrato social;
- ficha de empregado;
- contrato de trabalho;
- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços; e
- certidão do CREA;
- certidão do CAU.

### 1.04 - DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

### 1.04.01 - DO CONTRATANTE:

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- A Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;
- A.1 Em consonância com Art.67 da Lei nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo chefe do Núcleo de Engenharia, Crebilon de Araújo Rocha Filho ou pelo seu substituto eventual Paulo Sergio de Castro;
- B O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;
- C Exigir o cumprimento de todos os itens deste Roteiro Técnico/Especificações;
- D Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;
- E Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;
- F Todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto deste Roteiro Técnico/Especificações, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE; e
- G Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços.
- Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

### 1.04.02 - DA CONTRATADA

#### Cabe à CONTRATADA:

- A Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;
- B Solucionar todos os problemas previstos neste Roteiro Técnico/Especificações, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;
- C Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;
- D Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;
- E Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;
- F Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

fortuito;

legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso

- G Manter no canteiro de obras o Diário de Obras, e toda a documentação imprescindível a execução dos serviços, tais como cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica(RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/GO, de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;
- H Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;
- I Informar à CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;
- J Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- K Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;
- L Responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- M A obrigação de demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência; e
- N A empresa contratada deverá providenciar a inscrição da obra junto ao INSS (CEI), vinculando o Cadastro Específico do INSS-CEI ao seu próprio Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ. Deverá responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto, fornecendo ao Contratante toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.
- O Manter, durante a contratação, devidamente atualizados, a Certidão Negativa de Débito CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- P Apresentar, para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Q - A CONTRATADA deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

R - A CONTRATADA deverá observar a Resolução nº 98/2012 do CSJT quanto a exigência de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada do trabalho, observando a carga horária mínima de 2 horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

S - A obrigação de prestação de garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do § 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2° deste mesmo artigo.

### Observações importantes:

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

### Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, apresentando termo expresso dos resultados devidamente assinado ao CONTRATANTE.

### Verificações e ensaios (ABNT)

A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

#### Amostras

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

#### Assistência técnica

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período,

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

independente de sua responsabilidade civil.

Destinação de Resíduos

A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal.

Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- -Resolução CONAMA n° 307 Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- -PBPQ-H Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;
- -Secretaria de Estado do Meio Ambiente SP Resolução SMA nº 41, de 17 de outubro de 2002;
- -Lei Federal n° 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;
- -Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;
- -Resíduos da construção civil e resíduos volumosos Áreas de transbordo e triagem Diretrizes para projeto, implantação e operação NBR 15112:2004;
- -Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes Aterros Diretrizes para projeto, implantação e operação NBR 15113:2004 Resíduos sólidos da construção civil Áreas de reciclagem Diretrizes para projeto, implantação e operação NBR 15114:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil Execução de camadas de pavimentação
- Procedimentos NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural Requisitos NBR 15116:2004

Aprovação de projetos

Em caso de necessidade de aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Encargos e obrigações Municipais

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's ou RRT´s do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

Seguros

A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

Materiais de escritório

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Despachantes

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

Transporte de materiais e equipamentos

Todo o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços, instalações, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Cópias e Plotagens

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pelo CONTRATANTE.

Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- 1.05 SEGURANÇA DO TRABALHO
- 1.05.01 Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras;
- 1.05.02 A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.
- 1.05.03 Equipamentos de Proteção Coletiva EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

### 1.05.04 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria n° 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.05 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente por profissional devidamente habilitado, no local de execução dos serviços.

### 1.06 - VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância no local dos serviços.

### 1.07 - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

- 1.07.01 Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;
- 1.07.02 No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;
- 1.07.03 Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;
- 1.07.04 As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- 1.07.05 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada caso particular;
- 1.07.06 Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;
- 1.07.07 Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

### 1.08 - DIÁRIO DE OBRA

### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Deverá ser mantido nas obras, pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento da obra, etc.

Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

Terminados os serviços, o referido Diário de Obra deverá ser entreque ao CONTRATANTE.

### 1.09 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Roteiro Técnico de Especificações e das Normas da ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas às obras e serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da empresa ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto.

Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Roteiro Técnico de Especificações.

A CONTRATADA assumirá o local da obra no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

#### 1.10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços e substituir devidamente os materiais.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

TRT 18ª
Fls. .....

38

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1.11 - EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos detalhes aprovados.

Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

Além dos detalhes da obra propriamente dita, deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da ABNT.

Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado integrante do objeto.

Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

#### 1.12 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

#### 1.13 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos por este Roteiro Técnico, para a execução no mesmo local.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

#### 1.14 - GARANTIAS

A CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

#### 1.15 - LIMPEZA GERAL

A limpeza da obra deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos dentro da obra.

#### 1.16 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

TRT 18<sup>a</sup>
Fls. .....

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

39

A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

#### 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### **PROJETOS**

Para a execução da obra, o CONTRATANTE fornecerá o projeto básico arquitetônico. Todos os projetos executivos e detalhes necessários à consecução completa da reforma, deverão ser desenvolvidos previamente/concomitantemente à execução dos serviços, sendo submetido à aprovação do CONTRATANTE e devendo ainda serem aprovados pela CONTRATADA, nos órgãos competentes. É também de responsabilidade da CONTRATADA o requerimento e obtenção das licenças necessárias à execução da reforma bem como todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

#### - PROJETO COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

- 1°) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).
- 2°) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Roteiro, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Discriminações Técnicas.

Desta forma, o "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Roteiro.

#### - PROTECÕES

Os locais onde será efetivada a reforma deverão ser suficientemente e adequadamente protegidos.

#### - DEMOLIÇÕES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

40

Os serviços de demolições e remoções, se necessários, deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições. Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tapadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugues a serem utilizados deverão impedir a passagem e entrada de entulhos, assim como pó, áqua e outros detritos.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para depósito de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

O CONTRATANTE definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio, até a sua entrega definitiva.

As demolições deverão ser efetuadas em conformidade com o anteprojeto e com um grau de cuidado tal que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação.

#### - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Toda instalação de energia, água e outros, que se fizerem necessários à execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### - SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

#### Carga e transporte manual

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações vizinhas, e em horário a ser determinado pelo CONTRATANTE.

#### Instalação de proteções

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

41

#### Andaimes

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

#### Outros

Todos as despesas, diretas e indiretas, com equipamentos, EPI, EPC e pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### DIVISÓRIAS

As divisórias a serem aplicadas deverão ser montadas seguindo o padrão existente, conforme projeto e definição do CONTRATANTE.

As divisórias deverão ser instaladas por mão de obra especializada, observando o lay-out solicitado, providenciando-se passagens adequadas das tubulações e instalações existentes através das divisórias, com acabamento final perfeito.

Todo o fornecimento de material e mão de obra para a completa execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

#### 1.ELEMENTO DE CONTENÇÃO/PROTEÇÃO E LAJE EM CONCRETO ARMADO

Deverão ser executados elementos de contenção/proteção e o complemento da laje do fosso de ventilação do subsolo em concreto armado 25MPa conforme projeto disponibilizado pelo CONTRATANTE.

#### - FORMAS

#### - MATERIAIS

As madeiras usadas para as formas serão em compensados, pranchões, tábuas ou caibros. As formas para o concreto deverão ser executadas em compensado de boa qualidade. As formas deverão ser rejuntadas entre si de maneira suficiente a não permitir a passagem da nata do concreto entre as fendas.

#### - EXECUÇÃO

Antes de receberem o concreto, as formas deverão ser verificadas em seu alinhamento e escoramento para, em seguida, serem devidamente limpas e molhadas.

As cargas das escoras deverão ser transmitidas ao solo através de sapatas de madeira para evitar recalque. Entre a sapata e o pé da escora deverá haver cunhas de madeira para o devido aperto, evitando-se folgas prejudiciais a estabilidade das mesmas.

Deverão ser previstos contraventamentos horizontais necessários a maior unidade dos apoios e para dar combate a possíveis flambagens das peças. As dimensões internas das formas

corresponderão exatamente as estruturas que serão nelas fundidas e para isso a sua execução obedecerá rigorosamente as plantas, levando-se em conta, por menores que sejam, os arremates constantes das plantas de detalhes de arquitetura.

#### - CONCRETO

#### - MATERIAIS

Os materiais componentes dos concretos obedecerão as seguintes especificações:

A- Aço comum para concreto: deverá obedecer rigorosamente as normas vigentes e deverá possuir comprovada garantia de sua características.

B- Aço especial: para aplicação de aços especiais deverá ser atendidas nas Normas Brasileiras e serem apresentados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, atestados passados por órgãos reconhecidos ou legalizados, constando de testes de ruptura e dobramento.

C- Cimento: Será de fabricação recente, com acondicionamento original. Será armazenado de maneira a evitar umidade. Deverá satisfazer as Normas Brasileiras.

D- Areias: Deverão satisfazer as Normas Brasileiras.

E- Pedra Britada: Deverão satisfazer as Normas Brasileiras.

#### - EXECUÇÃO

Antes de serem introduzidos nas formas, os ferros deverão ser cuidadosamente limpos, eliminando-se ferrugem solta e as substâncias gordurosas. Serão respeitadas, com a maior exatidão, a forma e a posição dos ferros. Nos casos em que a densidade da ferragem impedir um perfeito recobrimento nas faces inferiores das vigas, deverão ser usados apoios de ferro redondo, transversalmente as armações longitudinais, cujas bitolas corresponderão as espessuras do recobrimento previsto.

Não será permitido o uso de ferro que, após a dobragem apresente fissura.

O concreto deverá ser lançado na forma úmida logo após a sua confecção, não podendo o intervalo entre o término da confecção e a colocação ultrapassar 30 (trinta) minutos. A vibração será efetuada em camadas com espessura igual ao comprimento da agulha vibratória. A operação se processará até o aparecimento da água na superfície do concreto.

Nas interrupções de concretagem a superfície deverá ser deixada rugosa e sem elementos destacáveis. Ao reiniciar a concretagem as superfícies serão picotadas, raspadas, limpas, molhadas e tomadas com argamassas ricas de cimento.

Os pontos correspondentes a interrupção da concretagem, para serem reiniciadas posteriormente, deverão ser determinados em zonas

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

não comprometidas pelos esforços cortantes.

Uma vez terminada a concretagem deverá proceder a cura do concreto, protegendo-o contra rápida evaporação da água. Nos casos de demasiada insolação, os concretos em processo de cura deverão ser molhados periodicamente.

Nos casos de incidência de chuvas, por ocasião da concretagem, deverão ser as peças concretadas devidamente protegidas.

As datas de concretagem e da retirada das formas serão rigorosamente assinaladas no "Diário de Obra" e os prazo para retirada das formas deverão obedecer as Normas Brasileiras.

Deverão ser executadas, vergas de concreto armado nos vãos das aberturas, na parte superior e inferior.

PTSO

#### - LASTRO DE CONCRETO

A camada de regularização deverá ser executada em concreto impermeabilizado com uma espessura variável, observando-se caimentos necessários para os ralos. Antes de sua execução, deverão ser tomadas providências que garantam a perfeita adesão do concreto novo ao antigo, como apicoamento e aplicação de adesivo acrílico que promova a ponte de aderência.

#### - PEDRA PORTUGUESA

A faixa do piso a ser demolida será posteriormente recomposta por mão de obra especializada, de maneira a não ser possível visualizar emendas ou desníveis. A impermeabilização sob a pedra deverá ser recuperada, evitando infiltrações.

#### REVESTIMENTO

#### -ARGAMASSAS

As argamassas deverão ser, preferencialmente, pré-fabricadas, de acordo com as normas brasileiras. A sua aplicação deverá ocorrer dentro do prazo de validade e das recomendações do fabricante.

Caso a empresa opte por utilizar argamassa feita no canteiro, argamassa mista de cimento, cal e areia, deverá obedecer rigorosamente ao estabelecido nas normas da ABNT.

As argamassas de assentamento de piso cerâmico e revestimento cerâmico de paredes deverão ser, obrigatoriamente, argamassas colantes pré-fabricadas.

O tipo da argamassa a ser utilizada deverá ser compatível com a recomendada pelo fabricante do revestimento a ser aplicado.

Não serão aceitas, sob hipótese alguma, argamassas com saibro.

O custo das argamassas em geral deverá estar incluso nos

itens alvenaria, revestimento, etc.

#### - MATERIAIS

Serão preparados com materiais inorgânicos e de granulometria recomendada para uso a que se refere. O cimento a ser adicionado não deverá apresentar sinais de empedramento.

#### - EXECUÇÃO

As argamassas serão preparadas na medida das necessidades dos serviços. Deverão sofrer amassamentos mecânicos que sejam contínuos e cuja operação de mistura, após o lançamento de todos os componentes na betoneira ou misturador, tenha uma duração de pelo menos 90 segundos.

Nos casos em que for injustificado o uso de equipamento mecânico, poderá ser admitido o uso de amassamento manual que deverá, entretanto estar condicionado a local abrigado, dotado de masseiras, estrados ou superfícies planas, impermeáveis e resistentes.

A operação se constituirá da mistura uniforme de todos os agregados até o momento que se conseguir uma tonalidade única para a mescla.

Em seguida, com uma conformação circular e o centro em forma de cratera, adiciona-se água, paulatinamente. Prosseguindo o amassamento, sem que haja perda de água, conduzirá a massa a um aspecto uniforme, pronta para o uso.

Não será permitido emprego de argamassa que tenha caído durante a execução de outros serviços.

As paredes, bases de aplicação de argamassas, deverão ser limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes do início do revestimento.

Deverão ser verificadas as juntas entre fiadas de alvenarias para que sejam cavadas ligeiramente a colher, a fim de possibilitar melhor aderência do revestimento. Todos os tijolos serão chapiscados com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Após a aplicação do chapisco as superfícies deverão receber os respectivos rebocos.

Antes da aplicação dos rebocos, deverão estar devidamente fixadas e conferidas todas as instalações que porventura façam parte integrante do pano a revestir.

Assim sendo, não será permitida, após aplicação do reboco, a quebra do mesmo para instalação de tubulações e outros acessórios.

#### -REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS

#### Chapisco

A argamassa de chapisco deverá ser de cimento e areia grossa úmida, com traço em volume 1:3 e solução aquosa à base de PVA

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

(Rhodopás em proporção recomendada pelo fabricante).

Aplicação: Limpar as superfícies a serem chapiscadas. Umedecer a alvenaria. As superfícies de concreto não devem ser umedecidas, exceto quando a umidade relativa do ar for muito baixa. Aplicar utilizando rolo de espuma para pintura texturizada. A quantidade de material deve ser suficiente para cobrir totalmente a alvenaria e o concreto.

#### Emboço/Reboco

A argamassa deverá ser, preferencialmente, pré-fabricada, certificada e normatizada, e utilizada dentro do prazo de validade.

Emboço de cada parede só poderá ser iniciado 14 dias após execução das alvenarias e 24 horas após execução do chapisco, e depois de embutidas as tubulações elétricas e hidráulicas.

Executar a colocação de taliscas (pedaços de madeira de 15x5 cm ou azulejo cortado), assentados com a mesma argamassa do reboco, distanciadas de 1,5 a 2,5 m, e perfeitamente aprumadas.

Em casos onde o clima esteja excessivamente quente e seco, umedecer as superfícies de alvenaria antes de executar o revestimento.

Imediatamente antes da aplicação da argamassa, executar as mestras (guias).

Aplicar a argamassa de modo sequencial em trechos contínuos delimitados por duas mestras. Esta aplicação deverá ser feita pela projeção enérgica do material contra a base, de modo a cobrir a área de maneira uniforme e com espessura superior a 30 mm, e compactada com a colher de pedreiro.

Em seguida sarrafear (após esperar atingir o ponto) e desempenar, aguardando-se os intervalos de tempo mínimo, de tal forma que a operação não seja feita com revestimento muito úmido, evitando-se que a evaporação posterior da água em excesso induza o aparecimento de fissuras. O desempeno poderá ser feito com umedecimento através de respingos de brocha saturada em água, evitando-se excesso de pasta que pode ocasionar retração e fissuras.

Eventualmente, a critério do CONTRATANTE poderá ser utilizada argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 ou cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

Nos locais onde for utilizada pintura epóxi, não deverá ser utilizada cal na argamassa.

É vedada a utilização de saibro na argamassa.

Em reformas, após a demolição/retirada dos revestimentos deteriorados, a superfície deverá ser preparada adequadamente, conforme as normas de impermeabilização, para o recebimento do aditivo impermeabilizante indicado, aplicado conforme recomendações do fabricante por mão de obra especializada.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DA COBERTURA

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Através da impermeabilização, deverá ser garantida a estanqueidade, durabilidade e conforto em todos os ambientes.

Para a impermeabilização flexível à base de resina acrílica, a superfície deverá ser preparada adequadamente para o recebimento da tela de reforço e aplicação do aditivo impermeabilizante indicado - Sikafill ou similar. Todo o procedimento será executado por mão de obra especializada e conforme recomendações do fabricante.

#### FORRO EM FIBRA MINERAL

Será fornecido forro modular em fibra mineral no padrão existente - ECOMIN FILIGRAN ou similar, de procedência conhecida e idônea. As placas deverão apresentar-se perfeitamente planas, isentas de trincas, manchas, cantos quebrados, fissuras, depressões, etc, com espessura e cor uniforme e arestas vivas.

#### ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO, CANALETAS E GRELHAS

Todos os elementos serão executados e adequados seguindo o padrão existente ou aquele definido pelo CONTRATANTE. Todo o fornecimento de material e mão de obra para a completa execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA. Deverão ser observadas as normas de acessibilidade pertinentes.

#### Ferragens

As ferragens, em perfeitas condições de funcionamento e de acabamento, serão colocadas de modo que as rebarbas ou encaixes tenham as suas formas exatas, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros artifícios.

Serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

O assentamento das ferragens será executado com precisão de modo a serem evitadas discrepância de posição ou diferença de nível.

Todas as ferragens aplicadas serão revisadas e entregues em perfeito estado de funcionamento e conservação.

#### CALHAS E RUFOS

Todos os rufos, calhas, coletas, descidas, deverão ser adequadamente executados conforme projetos, aplicadas na mais perfeita técnica, de forma a evitar qualquer tipo de empoçamentos e infiltrações futuras, cuidando da aplicação de elementos vedantes necessários.

Os materiais utilizados serão de qualidade comprovada, facilmente encontrável, que atendam às recomendações da ABNT.

O fornecimento de material e mão de obra para a completa

execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

As calhas existentes deverão ser suficientemente desobstruídas, recuperadas e adequadas à nova tubulação instalada.

Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão com teste rigoroso em toda sistema, afim de garantir o seu perfeito funcionamento.

#### CANTONEIRA EM ALUMÍNIO

Será aplicada cantoneira frisada em alumínio natural para proteção de quinas dos degraus da escada de acesso ao Fórum Trabalhista de Goiânia. As faixas antiderrapante existentes deverão ser previamente removidas e o local suficientemente limpos para instalação das cantoneiras.

#### PROTEÇÃO EM POLICARBONATO

Será executada proteção em policarbonato alveolar 6mm, incluso acessórios: perfil em alumínio, fita neoprene, parafusos, selantes, elementos vedantes necessários, etc, com aplicação e fixação conforme projeto disponibilizado pelo Contratante. Todo o material deverá ser de primeira qualidade, no padrão e cor definido pelo CONTRATANTE, aplicado por mão de obra especializada.

O fornecimento de material para a completa execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão com teste rigoroso em toda sistema, afim de garantir o seu perfeito funcionamento.

#### COBERTURA EM VIDRO ARAMADO

A guarita receberá cobertura em vidro aramado, com estrutura própria. Os vidros serão de procedência nacional, devendo ter sempre espessura mínima suficiente e constante e não apresentar empenos. Deverão seguir recomendações ABNT.

A estrutura de sustentação será executada com materiais adequados, de primeira qualidade, devendo suportar os carregamentos com segurança.

Os vidros que em sua periferia apresentarem acentuadas irregularidades resultante dos cortes e que comprometam sua resistência não poderão ser aplicados.

Para assentamento das chapas de vidro, serão empregados materiais apropriados a este uso e todos os acessórios necessários para uma execução perfeita. Possíveis frestas deverão ser suficientemente vedadas no sentido de evitar vazamentos, infiltrações ou qualquer outra espécie de defeito futuro.

Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão com teste rigoroso em toda sistema, afim de garantir o seu perfeito funcionamento.

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

-CONDIÇÕES GERAIS

Serão executadas as adequações necessárias para interligação das coletas de calhas, canaletas, tubos de queda, drenos de ar condicionado, etc, à rede de água pluvial existente, sem interferir no seu perfeito funcionamento.

Todas as instalações deverão ser testadas e entregues em perfeito funcionamento, para uso imediato.

Os materiais a serem empregados nas instalações hidráulicas deverão satisfazer às normas da ABNT - NB-19, NB-92, NB-128, incluindo também, o que tange ao combate e prevenção contra incêndios.

As tubulações para água sobre pressão, bem como as tubulações para esgoto primário e secundário, deverão ser executadas em PVC rígido de primeira linha.

Todas as conexões deverão ser do mesmo fabricante das tubulações, em PVC rígido.

As caixas sifonadas deverão ser em PVC, com grelha de metal inóx.

Todas as instalações hidrossanitárias deverão ser executadas em conformidade com as exigências da companhia de saneamento, seguindo suas orientações para ligações nas redes públicas existentes no local.

As escavações deverão ser reaterradas completamente evitandose a exposição da tubulação.

Deverão ser executados todos elementos necessários ao perfeito funcionamento das instalações Hidro-Sanitários, Águas Pluviais/Superficiais, Combate a Incêndio.

Tubulações e conexões de PVC, embutidas em paredes, lajes, vigas, pisos e outros elementos necessários ao perfeito funcionamento dos elementos.

Esgoto Sanitário e Ventilação

- O Esgoto primário será constituído de :
- a. Tubo de queda: Todos os tubos de queda para esgoto primário serão em PVC rígido série Esgoto, com diâmetros , calculados conforme as normas da ABNT. Todas as curvas de pé de coluna serão do tipo reforçada, e terão à montante um te de inspeção com cap.
- b. Ramais: Os ramais serão executados em tubos e conexões de PVC rígido série Esgoto, calculados de acordo com as Normas da ABNT e orientações da SANEAGO.
- c. Ramais de descarga: Serão executados em tubos de PVC rígido série esgoto, conforme projeto e caderno de encargos da Concessionária SANEAGO e do município local.
  - d. Sub-Coletores : Serão executados em tubos de PVC rígido

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

série esgoto, conforme Projeto e caderno de encargos da Concessionária - SANEAGO.

- e. Coletores Prediais: Os coletores prediais serão de PVC.
- f. Caixas de Inspeção: Serão em alvenaria de tijolo maciço de  $\frac{1}{2}$  vez, assentes com argamassa de traço 1:3, queimada a colher, posteriormente imprimada com Neutrol ou Igol, com tampa de Ferro Fundido tipo T-33.

#### Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT:

- 1. As Colunas serão embutidas sempre em alvenaria e chumbadas com argamassa de cimento. Antes do chumbamento envolver os tubos com Tela Deployer (estuque) para maior aderência do tubo as paredes.
- 2. As derivações para água e esgoto serão sempre na alvenaria e nunca em concreto.
- 3. Todas as aberturas em lajes e vigas para passagem de tubulações, sejam de água ou esgoto, serão executadas com previa indicação do instalador e sempre de conformidade com o projeto de instalações e com a anuência do projetista da estrutura de concreto.
- 4. Durante a construção a canalização , até que se processe a montagem dos aparelhos sanitários, não e permitido o uso de buchas de papel ou madeira para vedação devendo ser utilizados caps ou plugues.
- 5. O caimento da canalização de esgoto, não deve ser em hipótese alguma inferior aquele indicado em Norma.
- 6. Os aparelhos serão fixados conforme recomendações dos fabricantes, utilizando-se de todos os acessórios necessários.
- 7. As canalizações deverão ser testadas a fim de se constatar possíveis vazamentos.

#### Testes

#### 1. Esgoto:

Toda tubulação será testada para satisfazer as três seguintes exigências:

- 1. Continuidade;
- 2. Declividade;
- 3. Ausência de Vazamento.

Os Testes serão executados na presença do CONTRATANTE da seguinte maneira:

- a. Teste de Fumaça: a fumaça, tendo origem nas caixas de inspeção, gordura e sifonadas, devera aparecer saindo das respectivas colunas de ventilação, que por sua vez devem ultrapassar a cobertura em pelo menos 50 cm.
- b. Teste de vazamento: Todas as canalizações primarias devem ser experimentadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos e, durante o período de 15 minutos ininterruptos.

Os metais serão de primeira linha e previamente aprovados

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

pelo CONTRATANTE. As peças por ocasião de sua aplicação não deverão apresentar folgas.

Serão recusadas as peças que apresentarem defeitos como: imperfeições no cromado, empenos e folgas anormais ao funcionamento. Antes da entrega da obra, deverão ser rigorosamente testadas.

#### RECOMPOSIÇÕES E PINTURAS

As tintas deverão ter em sua composição substâncias de comprovada qualidade, devendo satisfazer as Normas Brasileiras.

As massas para correção de superfície serão cuidadosamente preparadas e apropriadas a cada tipo de pintura.

As tintas serão de primeira linha. Nos casos em que estiverem especificados acabamentos a óleo ou esmalte, deverão ser seguidas as recomendações determinadas pelo fabricante no que se refere a base ou aparelhamento das superfícies.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para cada tipo de pintura especificada, empregando-se mão de obra especializada e de comprovada competência.

As tintas empregadas nas paredes e prumadas deverão ter grande poder de penetração, e ser aplicadas num mínimo em duas demãos e deverão apresentar, após a aplicação final, uma tonalidade uniforme. Deverá ser respeitado o período de cura do substrato para início da pintura. O intervalo mínimo permitido entre uma demão e outra serão de 24 horas em tempo seco e 48 horas em tempo úmido. Nas pinturas de ferro, a demão de anticorrosivo deverá formar uma película resistente, elástica e inalterável à ação de agentes agressivos.

Só será permitido o uso de solventes nos casos que se fizerem necessários, e a adição do mesmo será feita em conformidade com o fabricante da tinta a ser empregada, no que se refere a dosagem de referência. A critério do CONTRATANTE poderá ser determinado o repasse, ou mesmo, nova pintura de superfícies sem qualquer ônus para o contratante.

Fica a CONTRATADA responsável pela conservação das superfícies até a entrega final dos serviços. Serão tomados cuidados especiais na aplicação de tintas que danifiquem superfícies vizinhas, nos casos em que houver inviabilidade de proteção, os salpicos deverão ser removidos de imediato com removedor adequado.

As pinturas serão executadas com tinta comprovadamente de primeira linha e aplicadas por mão de obra especializada. Todo o material de pintura a ser utilizado será rigorosamente examinado pelo CONTRATANTE, devendo os diversos produtos ser de 1ª linha, nas cores indicadas pelo CONTRATANTE. No caso de dúvidas, deverá recorrer ao CONTRATANTE.

Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica) ou massa corrida em áreas a serem pintadas com tinta PVA.

Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas devem ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária. Em seguida enxaguar a superfície e deixar secar.

As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas.

Serão aplicadas tantas demãos quantas necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniforme e os serviços tenham sido aceitos pelo CONTRATANTE.

Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras autorizadas, com preparo feito em máquina apropriada.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Deverão ser retiradas todas as trincas de reboco, que porventura existam, antes de iniciar a pintura.

Nos locais onde houver emenda no reboco, não serão aceitas lombadas ou sulcos, após a aplicação da massa.

Deverão ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução n° 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

#### REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO COMPOSTO

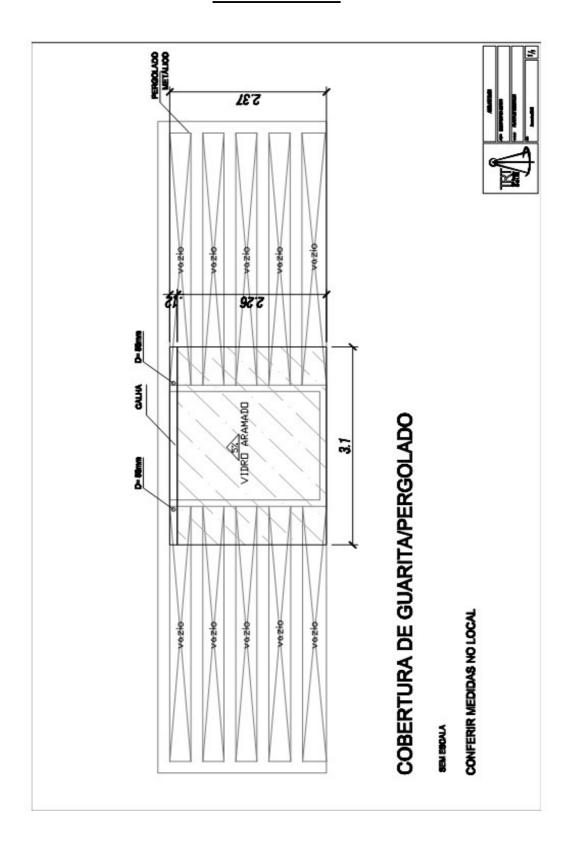
O revestimento com placas de alumínio composto deverá ser aplicado e adequado visando dar acabamento final na tubulação de coleta das águas de canaletas e calhas a serem instaladas. Será aplicado por mão de obra especializada, e a estrutura de sustentação será executada com materiais adequados, de primeira qualidade, devendo suportar os carregamentos com segurança. Possíveis frestas deverão ser suficientemente vedadas no sentido de evitar qualquer espécie de defeito.

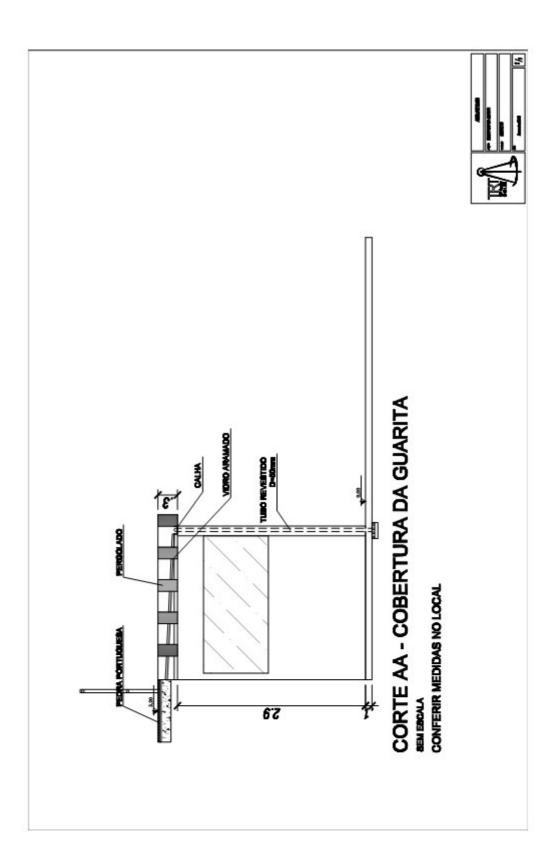
#### LIMPEZA FINAL

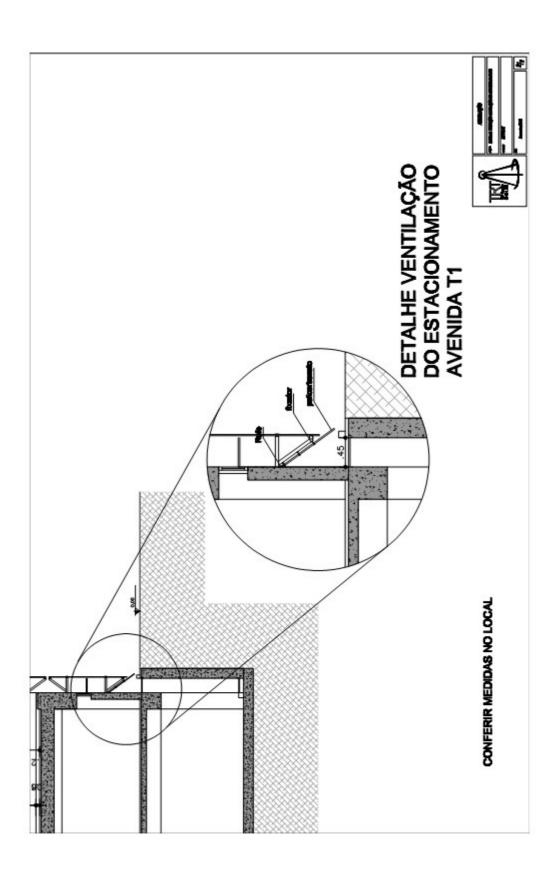
Executar limpeza geral, removendo todos entulhos, respingos, pó, etc, deixando ao final a edificação perfeitamente limpa.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

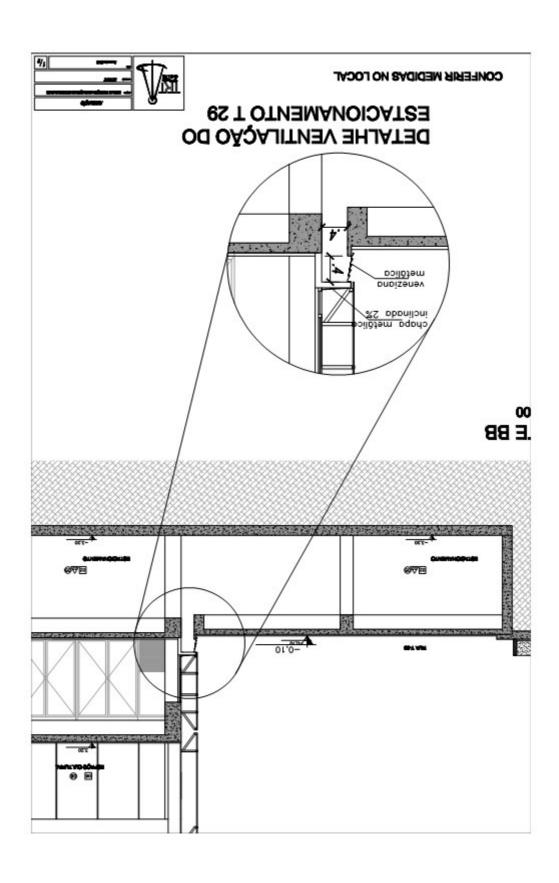
## **PROJETOS**



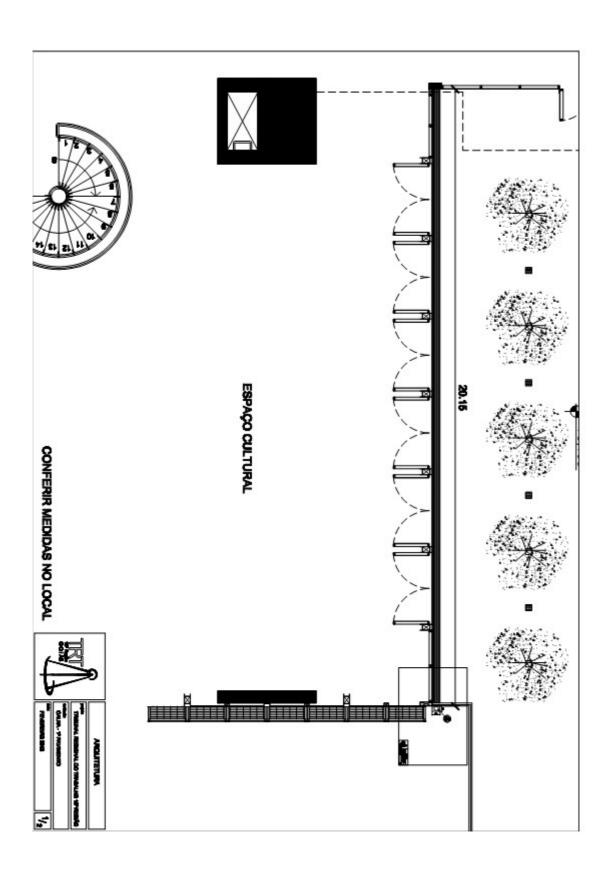


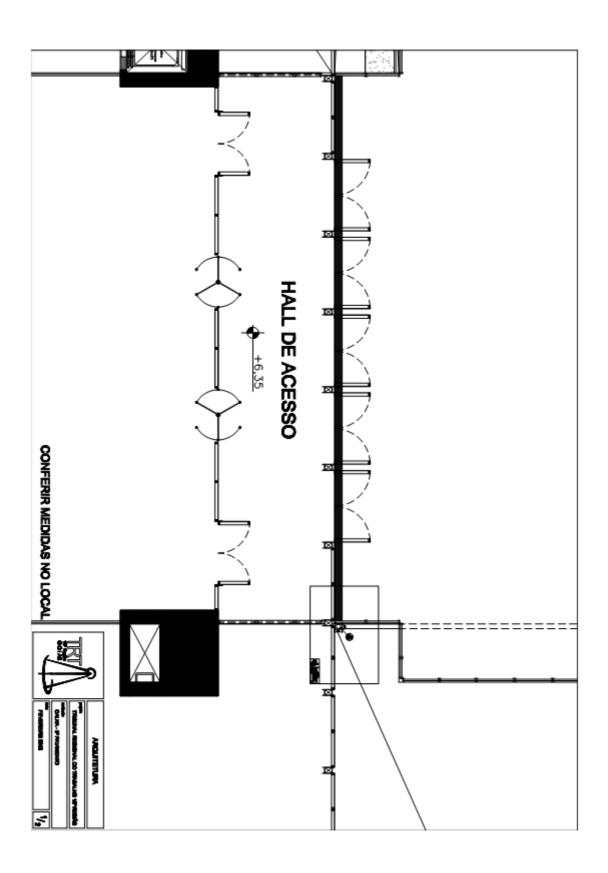




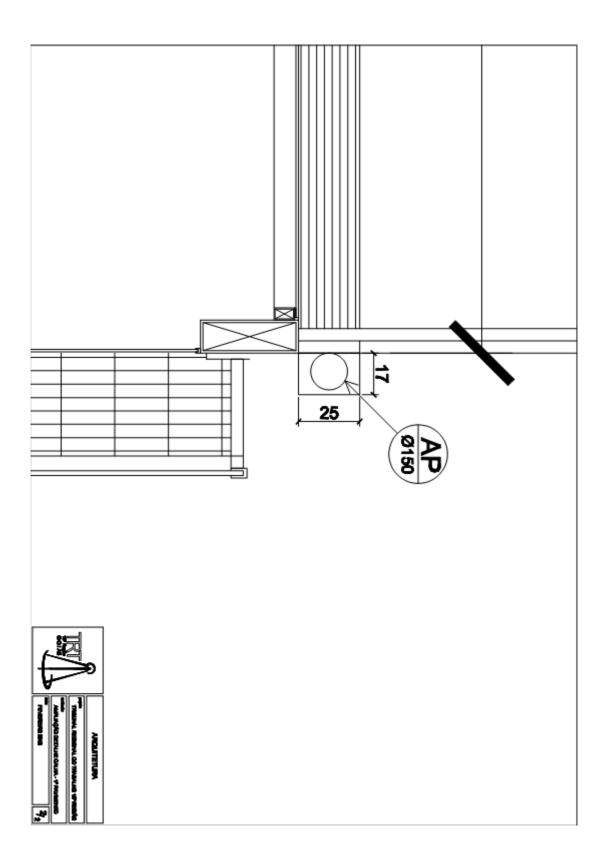


Rub. ..... **56** 



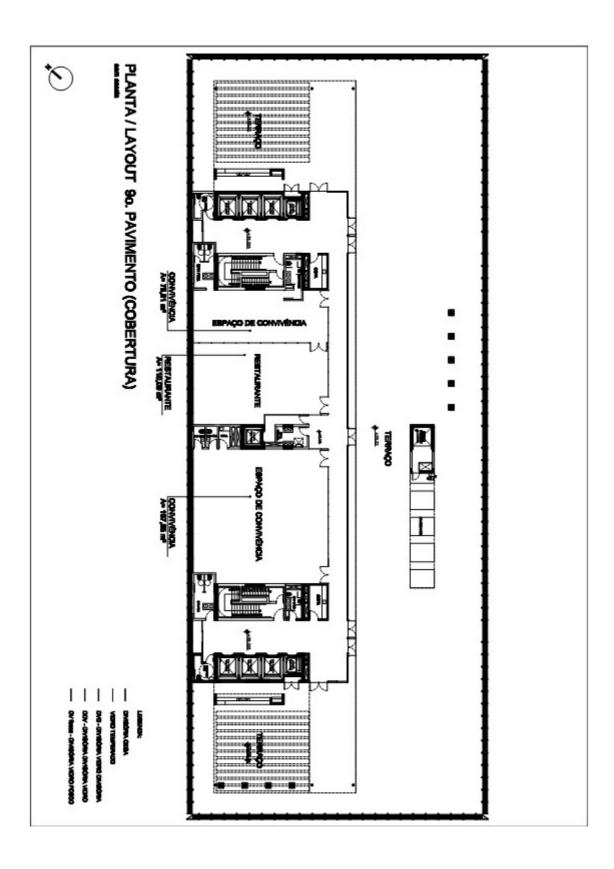


P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



TRT 18<sup>a</sup>
Fls. .....

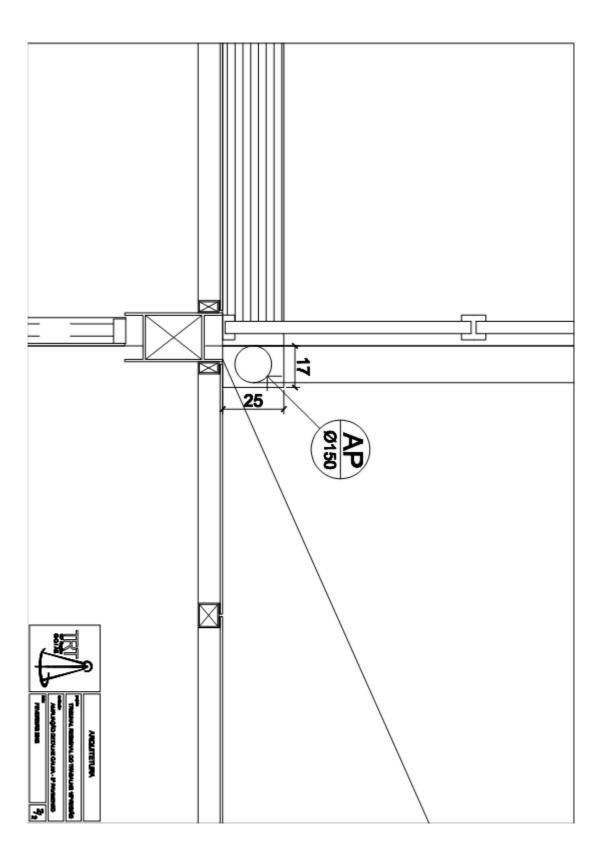
59



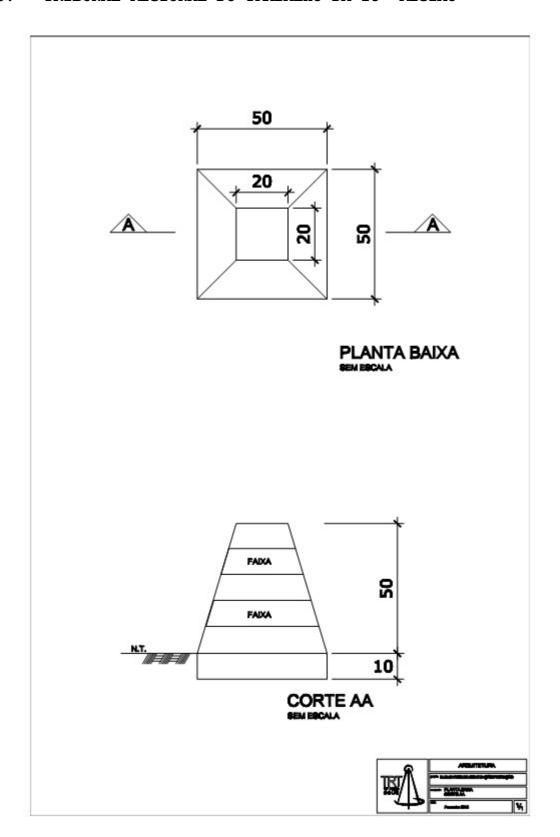
TRT 18<sup>a</sup>
Fls. .....

60

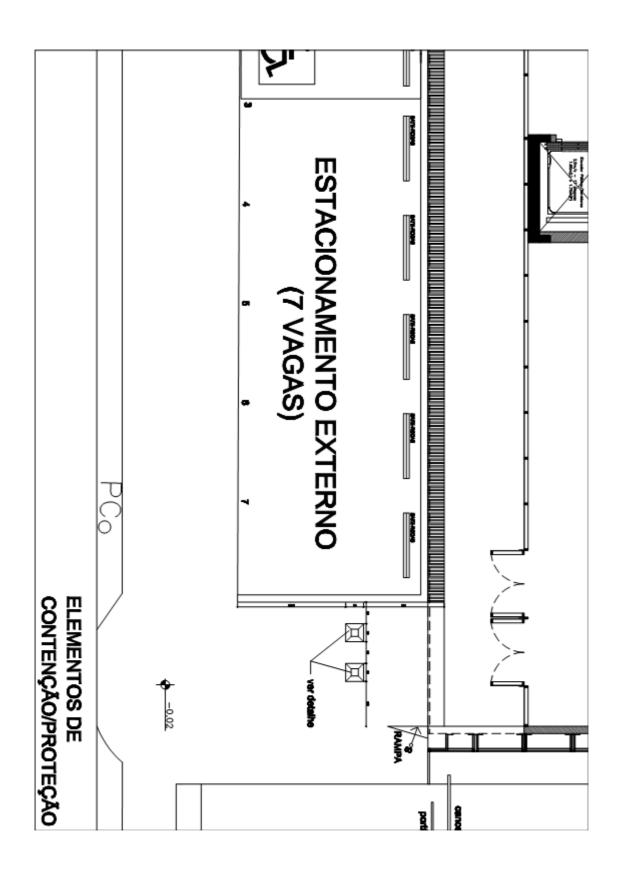
#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

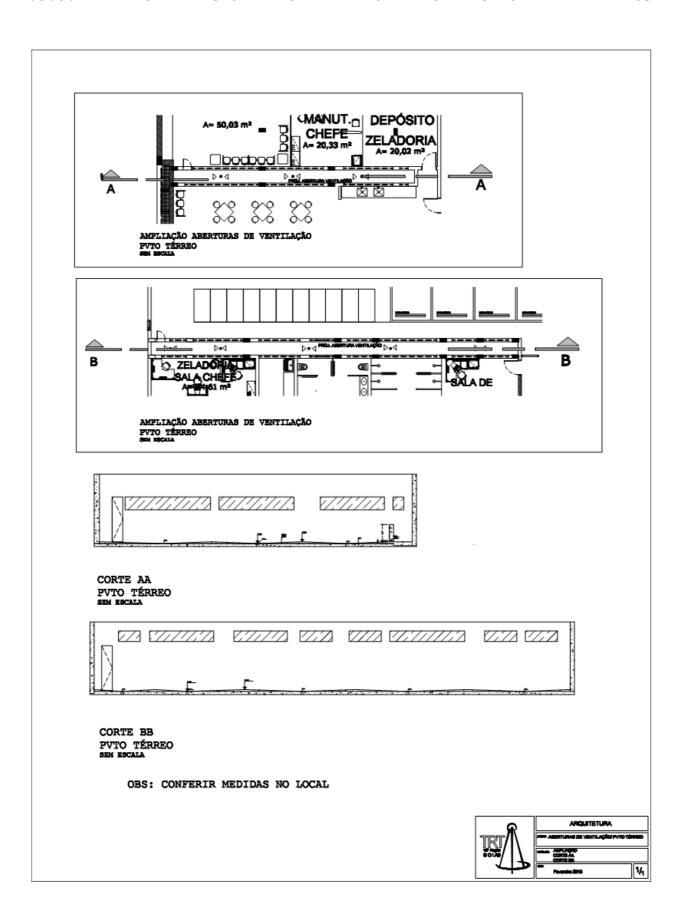


#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



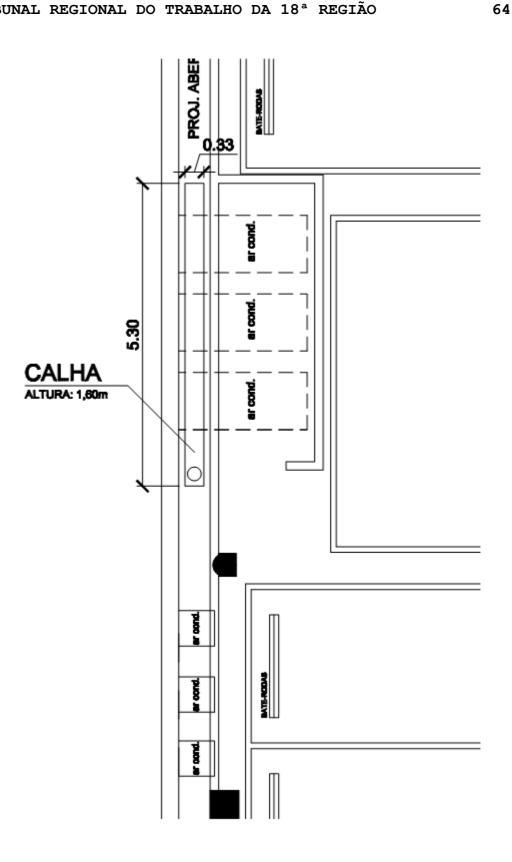
62





TRT 18ª Fls. .....

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS REFERÊNCIA

				ORÇAMENTO ANALÍTICO						
	Т	PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO RIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	SERVIÇO: S Trabalhista o		erviços emergenciais de Goiânia		- Fórum	21/02/13		
TMEN	αόρταο	DIGODININAÇÃO		OHANE	PREÇO	UNITÁRIO	PREÇO	TOTAL		
TTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA		
1.00	ADMINIST	RAÇÃO								
1.01	I-2706	Engenheiro ou Arquiteto - obra	Н	15,00	0,00	53,72	0,00	805,80		
1.02	I-4069	Mestre de Obra	Н	180,00	0,00	17,90	0,00	3.222,00		
1.03	I-3777	Proteção de mobiliários e equipamentos	m²	200,00	0,70	0,20	140,00	40,00		
TOTAL	DO ITEM						140,00	4.067,80		
2.00	TRANSPOR	TES								
2.01	I-72897	Carga manual de entulho	${\rm m}^{ {\rm s}}$	4,10	4,70	10,53	19,27	43,17		
2.02	I-72899	Transporte de entulho	m³	4,10	1,54	0,81	6,31	3,32		
TOTAL	DO ITEM				1		25,58	46,49		
3.00	IMPERMEA	BILIZAÇÃO								
3.01	I-73968/ 1	Recuperação de manta impermeabilizante	m²	18,92	29,68	0,88	561,55	16,65		
3.02		Impermeabilização flexível resina acrílica, incluso preparação de superfície e tela para reforço - lajes cobertura	m²	204,47	25 <b>,</b> 95	15,54	5.306,00	3.177,46		
TOTAL	DO ITEM				1		5.867,55	3.194,11		
4.00	REVESTIM	ENTO								
4.01	I-13340	Estrutura metálica para chapa em alumínio	Kg	10,45	14,16	3,54	147,97	36,99		
4.02	I-11122	Chapa em alumínio – padrão existente	Kg	29,58	21,90	5,47	647,80	161,80		
4.03	I-73802/1	Demolição de reboco deteriorado	m²	18,88	0,00	3,16	0,00	59,66		
4.04	I-73928/5	Chapisco com impermeabilização necessária	m²	22,98	1,69	1,81	38,84	41,59		
4.05	I-74201/1	Reboco com impermeabilização necessária	m²	22,98	5,00	9,74	114,90	223,83		
TOTAL	DO ITEM						949,51	523,87		
5.00	PISO									
5.01	I-73929/ 1	Preparação de superfície para aplicação de concreto novo sobre concreto antigo com aplicação de emulsão adesiva acrílica		29,56	5,18	8,65	153,12	255,69		
5.02	I-73907/1	Lastro de concreto preparo mecânico, 25 MPa, com inclinações para ralos e impermeabilização necessária	m²	29,56	16,16	13,72	477 <b>,</b> 69	405,56		
5.03	I T 72001/1	Demolição de piso em pedra portuguesa com aproveitamento	m²	18,92	0,00	9,49	0,00	179,55		
5.04	I-73608	Recomposição de piso em pedra portuguesa	m²	9,46	10,17	13,82	96,21	130,74		
TOTAL	DO ITEM						727,02	971,54		

6.00	ESQUADRI	IAS						
6.01	I-73984/2	Fornecimento e aplicação de proteção metálica tipo veneziana conforme projeto	m²	4,18	263,89	28,26	1.103,06	118,13
6.02	I-73908/1	Cantoneira em alumínio, frisada, 2", para proteção de quina escada - incluso preparação do local e instalação	М	222,30	12,07	8,65	2.683,16	1.922,90
6.03	I-73737/ 1	Adequação de guarda-corpo para instalação de canaleta	М	2,00	71,77	77,41	143,54	154,82
TOTAL	DO ITEM						3.929,76	2.195,85
7.00	ALVENAR1	IAS/DIVISÓRIAS						
7.01	I-72131	Alvenaria tijolo cerâmico maciço ½ vez	m²	2,75	23,76	25,43	65,34	69,93
7.02	I-73862/ 3	Fornecimento e aplicação de divisória painel cego 35mm - padrão existente	m²	8,44	46,40	19,89	391,62	167,87
TOTAL	DO ITEM	,					456,96	237,80
8.00	INSTALAÇ	ÃO HIDROSSANITÁRIA					-	
8.01	I-6111	Demolição de tubulação e calha existentes	Н	5,00	0,00	6,32	0,00	31,60
8.02	I-13340	Fornecimento e aplicação de canaleta em chapa aço conforme projeto	М	38,44	10,96	20,00	421,30	768,80
8.03	I-21049	Fornecimento e aplicação grelha larg. 25 cm padrão existente	М	38,10	46,66	20,00	1.777,75	762,00
8.04	I-74168/ 1	Adequação do sistema de captação pluvial (PVC série R 150mm) - incluso conexões e instalação	М	18,75	37,28	5,91	699,00	110,81
8.05	I-74165/2	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, incluso conexões e instalação	М	6,85	6,59	11,72	45,14	80,28
8.06	I-75030/1	Tubulação PVC DN 25mm, adequação - interligação dreno, incluso conexões e instalação	М	15,00	3,62	6,25	54,30	93,75
8.07	I-72109	Fornecimento e aplicação rufo aço galvanizado, n°24, com acessórios, fixações e vedações necessárias, conforme projeto	М	75 <b>,</b> 62	19,24	8,23	1.454,93	622,35
8.08	I-72104	Fornecimento e aplicação calha aço galvanizado, n°24, L=33cm, com tubo de queda, acessórios, fixações e vedações necessárias, conforme projeto	М	8,60	16,46	5,24	141,56	45,06
8.09	I-74158/1	Conservação e adequação de calhas	М	2,80	4,01	2,99	11,23	8,37
TOTAL	DO ITEM						4.605,21	2.523,02
9.00	DIVERSOS							
9.01	I-74112/1	Execução de elemento de contenção/proteção em concreto 25MPa conforme projeto (incluso preparação do local)	m³	0,26	859,79	504,84	223,55	131,26
9.02	I-74112/1	Complemento de laje em concreto ventilação subsolo (incluso preparação do local)	m³	0,14	859,79	504,84	120,37	70,68

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.03		Fornecimento e instalação de policarbonato incolor (inclui estrutura metálica, pintura automotiva, cobertura em policarbonato alveolar 6mm e acessórios: perfil em alumínio, fita neoprene, parafusos, selantes, etc.) execução e fixação conforme projeto	m²	3,88	185,44	27,71	719,51	107,51
9.04	I-13340	Estrutura metálica para vidro aramado	Kg	13,47	14,16	3,54	190,74	47,68
9.05	I-72123	Vidro plano aramado, 7mm, incluso colocação e acessórios	m²	7,00	141,48	6,74	990,36	47,18
9.06	I-0156	Pintura do elemento de contenção/proteção em concreto, laje e muretas	m²	5,90	11,17	11,98	65,90	70,68
9.07	I-3273	Forro fibra mineral - padrão existente	m²	32,00	31,68	0,00	1.013,76	0,00
9.08	I-9537	Limpeza final	m²	200,00	0,12	0,88	24,00	176,00
TOTAL	DO ITEM						3.348,19	650,99
CUSTO	CUSTO TOTAL						20.049,78	14.411,47
BDI 20,02%						4.013,97	2.885,18	
TOTALS	TOTAIS 24.063,75 17.296							17.296,65
TOTAL	GERAL						41.36	0,40

#### Obs.:

- 1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.
- 2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.
- 3- Prazo provável para execução de até 20 (vinte) dias corridos.
- 4- Códigos:
- I Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (JUN 2012) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.
- II Custos que não constam da planilha de composição orçamentária do SINAPI, mas que utilizam a planilha de insumos do SINAPI.
- III Custos que não tem correspondências nas tabelas do SINAPI foram apurados por meio de pesquisa de mercado, não sendo apresentadas as cotações, uma vez que os fornecedores não disponibilizam esses dados expressamente.
- 5- O percentual de encargos sociais adotado é 123,59% (Horista) e 82,39% (Mensalista), conforme SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
- 6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

68

# COMPOSIÇÃO DO BDI - REFERÊNCIA

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS									
	DISCRIMINAÇÃO		B.D.I. materiais e mão de obra							
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]$	TG	1,1130							
1.1	Rateio da Administração Central	AC	4,07 %							
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,52 %							
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	1,18 %							
1.4	Lucro	L	5,15 %							
2	Impostos : I = (i°+i1+i2+i3)	I	7,27 %							
2.1	COFINS	i°	3,00 %							
2.2	ISS	i¹	3,62 %							
2.3	PIS	i 2	0,65 %							
	B.D.I. presumido = { TG / [ 1 - ( I / 100 ) ] - 1 } x 100		20,02 %							

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{1}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

# COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - REFERÊNCIA

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

UF: Goiânia Vigência a partir de: 08 / 2010

	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE	OBRA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educaç <b>ão</b>	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
Α	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81	0,00
B2	Feriados	4,11	0,00
В3	Aviso Prévio	12,75	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,77	0,62
B5	13º Salário	10,27	8,22
B6	Licença Pate <mark>rnidade</mark>	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,25	1,80
В	Total <mark>de Encargos Sociais que receb</mark> em incidências de A	48,02	20,89
	GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,92	4,84
C2	Férias (indenizadas)	13,70	10,96
С	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	19,62	15,80
1	GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	18,15	7,90
D	Total das Taxas incidências e reincidências	18,15	7,90
	TOTAL(A+B+C+D)	123,59	<b>82,</b> 39

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

# ANEXO II <u>CONVITE N° 005/2013</u> PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

					ORÇ	AMENTO ANALÍT	rico		
	T				erviços de Goiânia	rviços emergenciais e Goiânia		21/02/13	
	26				PREÇO	UNITÁRIO	PREÇO	TOTAL	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.00	ADMINIST	RAÇÃO							
1.01	I-2706	Engenheiro ou Arquiteto - obra	Н	15,00					
1.02	I-4069	Mestre de Obra	Н	180,00					
1.03	I-3777	Proteção de mobiliários e equipamentos	m²	200,00					
TOTAL	DO ITEM								
2.00	TRANSPOR	TES							
2.01	I-72897	Carga manual de entulho	m³	4,10					
2.02	I-72899	Transporte de entulho	m³	4,10					
TOTAL	DO ITEM								
3.00	IMPERMEA	BILIZAÇÃO							
3.01	I-73968/ 1	Recuperação de manta impermeabilizante	$m^2$	18,92					
		Impermeabilização flexível resina acrílica, incluso							
3.02	I-73929/2	preparação de superfície e tela para reforço - lajes cobertura	m²	204,47					
TOTAL	DO ITEM								
4.00	REVESTIM	ENTO					1	I	
4.01	I-13340	Estrutura metálica para chapa em alumínio	Kg	10,45					
4.02	I-11122	Chapa em alumínio - padrão existente	Kg	29,58					
4.03	I-73802/1	Demolição de reboco deteriorado	m²	18,88					
4.04	I-73928/5	Chapisco com impermeabilização necessária	m²	22,98					
4.05	I-74201/1	Reboco com impermeabilização necessária	m²	22,98					
TOTAL	DO ITEM								
5.00	PISO						1		
		Preparação de superfície para aplicação de concreto novo sobre concreto antigo com aplicação de emulsão adesiva acrílica	m²	29,56					
5.02	I-73907/1	Lastro de concreto preparo mecânico, 25 MPa, com inclinações para ralos e impermeabilização necessária		29,56					
	I-73801/1	aproveitamento	m²	18,92					
5.04	I-73608	Recomposição de piso em pedra portuguesa	$m^2$	9,46					
TOTAL	DO ITEM								

6.00	6.00 ESQUADRIAS								
6 01	I-73984/2	Fornecimento e aplicação de proteção metálica tipo	m²	4,18					
0.01	1 /3/01/2	veneziana conforme projeto	111	1,10					
		Cantoneira em alumínio, frisada, 2", para proteção de							
6.02	l	quina escada - incluso preparação do local e	M	222,30					
		instalação							
		Adequação de guarda-corpo para instalação de canaleta	M	2,00					
TOTAL	DO ITEM								
7.00	ALVENARI	AS/DIVISÓRIAS							
7.01	I-72131	Alvenaria tijolo cerâmico maciço ½ vez	$m^2$	2,75					
7 02	T_72062/ 2	Fornecimento e aplicação de divisória painel cego 35mm	m²	8,44					
7.02	1 /3002/ 3	– padrão existente	111	0,11					
TOTAL	DO ITEM								
8.00	INSTALAÇ	ÃO HIDROSSANITÁRIA							
8.01		Demolição de tubulação e calha existentes	Н	5,00					
8.02	I-13340	Fornecimento e aplicação de canaleta em chapa aço	М	38,44					
0.02	1 13340	conforme projeto	11	30,11					
8.03	I-21049	Fornecimento e aplicação grelha larg. 25 cm padrão	М	38,10					
		existente		00/20					
8.04	I-74168/ 1	Adequação do sistema de captação pluvial (PVC série R	М	18,75					
	,	150mm) - incluso conexões e instalação		==,					
8.05	I-74165/2	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, incluso conexões e instalação	M	6,85					
		Tubulação PVC DN 25mm, adequação - interligação dreno,							
8.06	I-75030/1	incluso conexões e instalação	М	15,00					
		Fornecimento e aplicação rufo aço galvanizado, nº24,							
8.07	l	com acessórios, fixações e vedações necessárias,	М	75,62	5.62				
	l	conforme projeto		.,.					
		Fornecimento e aplicação calha aço galvanizado, nº24,							
8.08		L=33cm, com tubo de queda, acessórios, fixações e	M	8,60					
		vedações necessárias, conforme projeto		·					
8.09	I-74158/1	Conservação e adequação de calhas	M	2,80					
	DO ITEM								
-	DIVERSOS								
		Execução de elemento de contenção/proteção em concreto							
9.01	I-74112/1	25MPa conforme projeto (incluso preparação do local)	${\rm m}^{\rm 3}$	0,26					
		zumra contorme projeto (incluso preparação do 10cal)							
9.02	I-74112/1	Complemento de laje em concreto ventilação subsolo	m³	0,14					
1,,,,		(incluso preparação do local)		·,					

9.03	III	Fornecimento e instalação de policarbonato incolor (inclui estrutura metálica, pintura automotiva, cobertura em policarbonato alveolar 6mm e acessórios: perfil em alumínio, fita neoprene, parafusos, selantes, etc.) execução e fixação conforme projeto	m²	3,88			
9.04	I-13340	Estrutura metálica para vidro aramado	Kg	13,47			
9.05	T=72123	Vidro plano aramado, 7mm, incluso colocação e P£R£89xi08 elemento de contenção/proteção em concreto,	m²	7,00			
9.06	I-0156	laje e muretas	$m^2$	5 <b>,</b> 90			
9.07	I-3273	Forro fibra mineral - padrão existente	$m^2$	32,00			
9.08	I-9537	Limpeza final	m²	200,00			
TOTAL	DO ITEM				·		
CUSTO	TOTAL						
BDI 20	BDI 20,02%						
TOTALS	TOTAIS						
TOTAL	GERAL						

#### Oha

- 1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.
- 2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.
- 3- Prazo provável para execução de até 20 (vinte) dias corridos.
- 4- Códigos:
- I Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (JUN 2012) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.
- II Custos que não constam da planilha de composição orçamentária do SINAPI, mas que utilizam a planilha de insumos do SINAPI.
- III Custos que não tem correspondências nas tabelas do SINAPI foram apurados por meio de pesquisa de mercado, não sendo apresentadas as cotações, uma vez que os fornecedores não disponibilizam esses dados expressamente.
- 5- O percentual de encargos sociais adotado é 123,59% (Horista) e 82,39% (Mensalista), conforme SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
- 6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

#### ANEXO III

### **CONVITE N° 005/2013**

### PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS						
	DISCRIMINAÇÃO		B.D.I. materiais e mão de obra				
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]$	TG					
1.1	Rateio da Administração Central	AC	8				
1.2	Despesas Financeiras	DF	8				
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	8				
1.4	Lucro	L	olo				
2	Impostos : $I = (i^{\circ}+i^{1}+i^{2}+i^{3})$	I	Of O				
2.1	COFINS	i°	o o				
2.2	ISS	i¹	ol o				
2.3	PIS	i²	0/0				
	B.D.I. presumido = { TG / [ 1 - ( I / 100 ) ] - 1 } x 100		20,02%				

 $BDI = \left[ \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{1}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$ 

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

#### ANEXO IV

## **CONVITE N° 005/2013**

## PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

	PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGO	OS SOCIAI	S
	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBR	RA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	X%	X%
A2	SESI	X%	X%
A3	SENAI	X%	X%
A4	INCRA	X%	X%
A5	SEBRAE	Х%	X%
A6	Salário Educação	X%	X%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	X%	X%
A8	FGTS	X%	X%
A9	SECONCI	X%	X%
Α	Total dos Encargos Sociais Básicos	X%	X%
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	X%	X%
B2	Feriados	X%	X%
В3	Aviso Prévio	X%	X%
B4	Auxílio – Enfermidade	X%	Х%
B5	13° Salário	X%	Х%
B6	Licença Paternidade	X%	Х%
B7	Ausências Abonadas/ Dias de Chuvas	X%	X%
В	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	X%	X%
	GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	X%	X%
C2	Férias (indenizadas)	X%	X%
С	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Х%	Х%
	GRUPO D	'	
D1	Reincidência de A sobre B	Х%	X%
D	Total da Taxas incidências e reincidências	X%	Х%
	TOTAL(A+B+C+D)	X%	X%

## ANEXO V CONVITE N° 005/2013

#### **MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA .....

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de п° .... e n° ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ....., e, de outro lado, a empresa ....., sediada na...., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste representada ato Senhor ....., portador da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n° ....., resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e conforme o Processo TRT/18ª PA n° 0796/2013, em cujos autos procedeu-se a contratação sob a modalidade "Convite n° 005/2013", com observância, ainda, das sequintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução dos serviços de reforma no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Av. T-01, esq. com Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22, Setor Bueno,

Goiânia - Goiás, tudo conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do "Convite 005/2013", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

#### Parágrafo único. Os serviços compreendem:

- correção da impermeabilização de lajes da cobertura com aplicação de emulsão acrílica elástica Sikafill ou similar e tela para reforço com o fim de retirar infiltrações nos elevadores;
- correção do revestimento em argamassa deteriorado demolindo-o, e, execução de novo revestimento com soluções impermeabilizantes adequadas, solucionado problemas de infiltração;
- complementação do acabamento de aberturas de ventilação com a aplicação de venezianas, policarbonato, calhas e grelhas metálicas, elementos de contenção/proteção, complemento de laje em concreto armado conforme projeto, com o fim de retirar infiltrações e empoçamentos nos pavimentos adjacentes;
- aplicação de perfil frisado em alumínio anti derrapante para proteção de quinas da escada;
- correção com regularização de piso em concreto, com execução de ponte de aderência, inclinações e impermeabilizações necessárias à adequação de canaletas e instalações hidrossanitárias conforme projeto, solucionado problemas de infiltração;
- execução de cobertura em estrutura própria, vidro aramado, conforme projeto solucionado problemas de infiltração; e
- pinturas, recomposição de partes afetadas, testes e limpeza final.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0796/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso III, c/c o artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Convite, recebeu o número 005/2013, do tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Engenharia da Coordenadoria de Serviços Gerais, Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Paulo Sérgio de Castro como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) solucionar todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

c) exigir o cumprimento de todos os itens do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do "Convite n° 005/2013";

d) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

d.1) os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

d.2) todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do "Convite n° 005/2013", deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

e) dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços;

f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados/técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços contratados obedecendo ao estabelecido no Anexo I - Roteiro Técnico/Especificações, "Convite  $n^{\circ}$  005/2013";

- b) assumir integral responsabilidade pela execução de todos serviços contratados, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- c) solucionar todos os problemas previstos no Roteiro Técnico/Especificações Anexo I do Convite nº 005/2013, mesmo que para isso, outra solução não proposta no referido roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;
- d) alocar, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados, que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados;
- e) facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;
- f) promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;
- g) observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;
- h) providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, danos resultantes de caso fortuito;
- i) manter no canteiro de obras, o Diário de Obras, e toda a documentação imprescindível a execução dos serviços, tais como uma via do contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e

Urbanismo - CAU/GO, de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

- j) adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;
- k)informar ao CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;
- l) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- m) demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência;
- n) tomar as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- o)usar mão de obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade. Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados:
- p) realizar os serviços, em se tratando de prédios ocupados, procurando não interferir nas atividades do Órgão, e podendo, quando necessário, serem executados fora do horário de expediente;
- q) manter durante a vigência do contrato a Certidão Negativa de Débito CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados;
- r) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas pertinentes.
  - s) cuidar para que ao final dos serviços

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

contratados, os locais sejam entregues limpos e sem entulhos;

- t) impedir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;
- u) providenciar a inscrição da obra junto ao INSS (CEI), vinculando o Cadastro Específico do INSS-CEI ao seu próprio Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Deverá responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel;
- v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993;
- w) fornecer a seus empregados todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos serviços, bem como os de proteção individual e coletivo, consoante as recomendações das normas de segurança vigentes;
- x) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- y) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- z) prestar garantia adicional prevista no  $\S$  2°, do artigo 48 da Lei n° 8.666/1993, na hipótese do licitante vencedor ser classificado na forma do  $\S$  1° desse mesmo artigo, conforme o disposto no subitem 5.6 do "Convite 005/2013";
- $\alpha)$  responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;
- $\beta$ ) responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- $\gamma)$  retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;
- $\delta)$  encaminhar, ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- $\zeta$ ) apresentar, para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;
- $\eta)$  absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;
- $\theta$ ) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1° da Resolução n° 98, de 20/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
- \$ 1° Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto do roteiro técnico/especificações Anexo I do "Convite 005/2013", estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1° da Lei 8.666/1993.
- § 2° Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- § 3° Será de responsabilidade da CONTRATADA exercer severa vigilância no local do serviço.
- \$  $4\,^{\circ}$  As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:
- -critérios de segurança;
- -peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE; e -prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do CONTRATANTE.
  - § 5° Nos termos do artigo 4° da Resolução n° 156,

de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- I atos de improbidade administrativa;
- II crimes:
- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha

ou bando;

escravo;

- f) de redução de pessoa à condição análoga à de
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- \$  $6^{\circ}$  Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:
- I praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de conclusão dos serviços contratados é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- O objeto deste contrato será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei n $^{\circ}$  8.666/1993, mediante recibo.
- § 1° A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo "Convite n° 005/2013" e/ou por este contrato, ou da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§  $2^{\circ}$  A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de cinco anos, contados da data da aceitação definitiva da obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados é de R\$....(...).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transporte, mão de obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I do "Convite nº 005/2013", será feito em parcelas, após a medição feita por este Tribunal, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexo VIII do Convite 005/2013 e/ou Anexo deste contrato, e na forma abaixo descrita:

1ªPARCELA: até 10 (dez) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado;

**2ª PARCELA:** até 15 (quinze) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 87% (oitenta e sete por cento) do valor contratado;

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- **3ª PARCELA:** após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado;
- $\mathbf{4}^{\mathtt{a}}$  **PARCELA:** após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.
- § 1° O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro da proposta, e o estipulado no caput desta cláusula, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que serão verificados os documentos constantes da letra "q" da cláusula guarta.
- § 2° As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.
- § 3° Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no § 1° desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- § 4º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, correspondente, emitido(a), sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- § 5° A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- § 6° Caso a CONTRATADA venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

- § 7° Se a CONTRATADA fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.
- § 8° Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- \$ 9° Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se a CONTRATADA for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei n° 5.040, de 20 de novembro de 1975 Código Tributário do Município de Goiânia, e ao Ato Normativo n° 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.
- § 10 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no parágrafo anterior, o Imposto sobre Serviços (ISS).
- § 11 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:
- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n $^{\circ}$  9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei  $n^{\circ}$  9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

- § 12 Para efeito do disposto no § 11 acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.
- **§ 13** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Acordo de Cooperação Técnica DSMP/SEC n° 01/2010, de 29 de marco de 2010, firmado entre este Tribunal e Caixa Econômica Federal.
- **§ 14** A entrega do bem ou a prestação do serviço será feito ao CONTRATANTE, que assume toda a responsabilidade daí decorrente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sétima deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei n° 8.666/1993:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multas prevista na forma dos §§1° e 2° desta cláusula, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- c) suspensão temporária por até dois anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.
- § 1° Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE.
- a) pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, Anexo VIII do "Convite 005/2013";
- c) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- d) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- § 3° As multas previstas nos §§1° e 2° serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o caput e suas alíneas.
- § 4° O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia, se houver, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

- § 5° Se os valores da(s) garantia(s), se houver e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- § 6° Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.
- $~\S~7^{\circ}~$  As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.
- § 8° As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.
- § 9° Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
  - c) judicial, nos termos da legislação.

89

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou da empresa, bem assim sua alteração social, incorporação modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e a) próprio do local em que se encontrar, por ato CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas C) e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o d) limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- § 1° Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.
- § 2° A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a parágrafo anterior, não implicará, assegurado no ele necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS **ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.1B39.5512, Natureza da Despesa ...., Nota Empenho ...... n° 2013NE00 ....., de......de....... de 2013, no valor de R\$......(............).

TRT	18ª
Fls.	
Rub.	

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as q р

puderem ser reso		_		o, que na			
assinam o preser	E, por estare nte contrato, en						
	Goiânia-GO,	de	de 2013.				
		etor-Geral					
Testemunha:		Т	Testemunha:				
Nome:			Nome:				
CPF:			CPF:				

TRT	18ª
Fls.	
Rub.	

#### P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

#### ANEXO DO CONTRATO

#### **CONVITE N° 005/2013**

#### PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO \*

	PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO			SERVIÇO: Serviços emergenciais - Fórum Trabalhista de Goiânia							
TR	IBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª	REGIÃO		VALOR TOTAL		R\$ 41.	360,39		Data:	21/02/13	
				PRAZO: 20 d:	ias			Página: 1	/ 1		
			CRONOGE	RAMA FÍSIC	O FINANCE	IRO					
		,				MEDIÇ	DES				
ITEM	ETAPAS	§ SERV	1ª Med.: 10 dias	2ª Med.:15 dias	3ª Med.: RP	4ª Med.: RD					TOTAL
1	administração	12,21%	35% 1.767,57	35% 1.767 <b>,</b> 57	30% 924,19	-		-	-	ı	5.050,20
2	TRANSPORTES	0,21%	30% 25 <b>,</b> 95	45% 38,93	25% 13,19	_		-	-		86,50
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	26,30%	50% 5.437,90	50% 5.437,90	-	-		-	-	-	10.875,80
4	REVESTIMENTO	4,28%	20% 353,67	75% 1.326,26	5% 53,93	-		-	-	-	1.768,35
5	PISO	4,93%	75% 1.528,96	20% 407,72	5% 62,18	-		-	-	-	2.038,6
6	ESQUADRIAS	17,78%	50% 3.675,98	50% 3.675,98	-	-		-	-	-	7.351,96
7	ALVENARIAS/DIVISÓRIAS	2,02%	100% 833,85	-	-	-		-	-	-	833,8
8	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	20,68%	35% 2.994,36	35% 2.994,36	1.565,62	-		-	-	-	8.555,30
9	DIVERSOS	11,60%	40% 1.919,93	1.919,93		-		-	-	-	4.799,82
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)					100%					
TOTAL	DESEMBOLSO PERÍODO	100%	18.538,17	17.568,65	3.204,69		0,00	0,00	0,00	0,00	41.360,39
DESEME	OLSO ACUMULADO		18.538,17	36.106,82			41.360,39	41.360,39			
% DES	SEMBOLSO PERÍODO		45%	42%	8%	5%	0%	0%	0%	0%	100,00%
	MBOLSO PERÍODO ACUMULADO		45%	87%	95%	100%	100%	100%	100%	100%	
-	NVIÇO PERÍODO		45%	42%	13%	0%	0%	0%	0%	0%	100,00%
% SERV	YIÇO MENSAL ACUMULADO		45%	87%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	

RP - Recebimento Provisório

RD - Recebimento Definitivo

## ANEXO VI CONVITE N° 005/2013

## DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

						,ins	crita	no C	NPJ
n°	_,por	intermédi	o de	seu	repres	sentante	e lega	.l, c	(a)
Sr(a)			,po	rtado	or(a)	da	Cartei	ıra	de
Identidade n°			e	do (	CPF n°				
<b>DECLARA</b> , para f	ins do	disposto	o no	inc.	V do	art.27	da	Lei	n°
8.666, de 21 de	junho	de 1993,	acres	scido	pela	Lei n°	9.854	, de	27
de outubro de	1999,	que não	empre	ga m	enor	de dez	oito .	anos	em
trabalho noturno	o, per	igoso ou	insal	Lubre	e nâ	ăo empr	ega m	enor	de
dezesseis anos,	em qua	lquer trak	oalho.						
Emprega menor, a  ( ) SIM ( ) NÃO	- I	r de quato	orze a	nos,	na co	ndição	de apr	endi	z:
			Goiâr	nia,_	de	2		de 20	13.
(	——Nome co	Represe		-		— inatura	)		

## CONVITE N° 005/2013 DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

	_,portador(a)	da
Carteira de Identidade nº	e do C	PF
n°, <b>DECLARA</b> , para fins do	disposto no inc. V	dc
art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 19	93, acrescido pela I	ei
n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que	não emprega menor	de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso	o ou insalubre e n	.ãc
emprega menor de dezesseis anos, em qualquer	trabalho.	
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na	condição de aprendiz	:
( ) SIM ( ) NÃO		
Goiânia,de	de 2013.	
Representante Legal (Nome completo por extenso e as:	sinatura)	

TRT	18ª
Fls.	
Rub.	

### ANEXO VII

## **CONVITE N°005/2013**

## **DECLARAÇÃO**

#### MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	estabelecida	na
Rua		
inscrita no CNPJ n°	_, DECLARA, sob pena	das
sanções administrativas cabíveis e	as penas da lei,	ser
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno	Porte (EPP) nos termos	da
legislação vigente, não possuindo nenhum	dos impedimentos previs	tos
no art. 3°, §4°, da Lei Complementar n	° 123/2006, estando apt	a a
usufruir do tratamento favorecido estabe	lecido na referida Lei.	
Goiânia, de	de 2013.	
Representante Le		
(Nome completo por extens	o e assinatura)	

95

# ANEXO VIII CONVITE N° 005/2013 PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO\*

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO			SERVIÇO: Serviços emergenciais - Fórum Trabalhista de Goiânia								
TR:	IBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª	REGIÃO		VALOR TOTAL		R\$ 41.	360,39		Data:	21/02/13	
				PRAZO: 20 d:	ias			Página: 1	/ 1		
			CRONOGE	RAMA FÍSIC	O FINANCE	IRO					
						MEDIÇÕ	ES				
ITEM	ETAPAS	% SERV	1ª Med.: 10 dias	2ª Med.:15 dias	3ª Med.: RP	4ª Med.: RD					TOTAL
1	administração	12,21%	35% 1.767,57	35% 1.767,57	30% 924 <b>,</b> 19	-		-	-	-	5.050,20
2	TRANSPORTES	0,21%	30% 25,95	45% 38,93	25% 13,19	-			-	_	86,50
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	26,30%	50% 5.437,90	50% 5.437,90	-	-		-	-	-	10.875,80
4	REVESTIMENTO	4,28%	20% 353,67	75% 1.326,26	5% 53,93	-		-	-	-	1.768,35
5	PISO	4,93%	75% 1.528,96	20% 407,72	5% 62,18	-		-	-	-	2.038,61
6	ESQUADRIAS	17,78%	50% 3.675,98	50% 3.675,98	-	-		-	-	-	7.351,96
7	ALVENARIAS/DIVISÓRIAS	2,02%	100% 833,85	-	-	-		-	-	-	833,85
8	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	20,68%	35% 2.994,36	35% 2.994,36	30% 1.565,62	-		-	-	-	8.555,30
9	DIVERSOS	11,60%	1.919,93	1.919,93	20% 585 <b>,</b> 58	-		-	-	-	4.799,82
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)					100%					
TOTAL	DESEMBOLSO PERÍODO	100%	18.538,17	17.568,65	3.204,69		0,00	0,00	0,00	0,00	41.360,39
DESEMB	OLSO ACUMULADO		18.538,17	36.106,82	39.311,51	41.360,39	41.360,39	41.360,39	41.360,39	41.360,39	
	SEMBOLSO PERÍODO		45%	42%	8%	5%	0%	0%	0%	0%	100,00%
DESE	MBOLSO PERÍODO ACUMULADO		45%	87%	95%	100%	100%	100%	100%	100%	
	NVIÇO PERÍODO		45%	42%	13%	0%	0%	0%	0%	0%	100,00%
§ SERV	YIÇO MENSAL ACUMULADO		45%	87%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	

RP - Recebimento Provisório

RD - Recebimento Definitivo

<sup>(\*)</sup> Os valores deverão ser ajustados à proposta do licitante.

96

## **CONVITE N° 005/2013**

#### RECIBO DE RETIRADA DA CARTA-CONVITE

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	
CELULAR:	
Recebemos, através do acesso cópia do Edital da Carta-Convite	
Local/data:,	_de2013.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Coordenadoria de Licitações e Contratos por meio do fax (062) 3901-3530.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.